6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original que fê.
Recife-PE 10/10/2014 10:30:36. Em test... da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 FRANCISCO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.JOHO8201401.77226 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA

PESQUISA E ESTATÍSTICA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, REGIME JURÍDICO, PRAZO, SEDE E FORO

Artigo 1º: A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA (ANIPES)**, doravante designada simplesmente **ANIPES**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como associação, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por este Estatuto e demais disposições que lhe forem aplicáveis, em especial as normas contidas no Código Civil.

Artigo 2º: A **ANIPES** tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cásper Líbero, 464, 12º andar, podendo atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único: Mediante a aprovação da **Diretoria Executiva**, poderão ser criados escritórios ou núcleos de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos institucionais da **ANIPES**, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto e regimentais, se houver.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Artigo 3º: A **ANIPES** tem como finalidade congregar as instituições brasileiras, que desenvolvam atividades de planejamento, pesquisas sociais, econômicas, geoambientais e de estatística, sendo seus objetivos básicos:

I - representar os interesses das instituições associadas junto à opinião pública, ao Poder Público, aos órgãos de classe, a instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior, às representações diplomáticas e aos organismos e agências internacionais, especialmente no

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:30:36. Em testemunho da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL 3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.KMW08201401.77225 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

que concerne a pesquisa e a formulação [illegible] do País;

II - estabelecer objetivos e padrões de excelência para a pesquisa e as estatísticas e incentivos para o desenvolvimento da pesquisa nas instituições associadas;

III - promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições associadas, especialmente, no que tange aos aspectos teóricos e metodológicos e de dados para a investigação científica e aplicada.

Artigo 4º: A **ANIPES** utilizará todos os meios adequados e permitidos em lei para consecução de seus objetivos institucionais, podendo desenvolver atividades acessórias, tais como, mas não limitadas a:

I - criar e gerir fundos para a promoção de suas finalidades institucionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos por ela realizados;

V - utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

VI - adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da **ANIPES**, de seus associados e da coletividade em geral;

VII - promover estudos, pesquisas, conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades e relacionados à investigação científica e aplicada nas áreas social, econômica e geoambiental, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;

VIII - organizar, realizar, promover ou participar de eventos culturais, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Lessa TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test.___ da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NEVES NETO
SELO:0077248.FPS08201401_Z7S89 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Capital Recife - PE ROMA Cartório Ofício de Notas

IX - promover a publicação investigação científica e aplicada nas áreas social, econômica e geoambiental ou área afins.

Capítulo III - Do Quadro Social

Seção I – Composição, Admissão, Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 5º: O quadro social da **ANIPES** constitui-se da seguinte forma:

I - Associados Fundadores: são as pessoas jurídicas que participaram da Assembleia Geral de constituição da **ANIPES**, bem como aquelas que se associaram até 30 (trinta) dias após a realização da referida Assembleia Geral;

II - Associados Efetivos: são as pessoas jurídicas que vierem a se associar à **ANIPES**, após sua Assembleia Geral de constituição, mediante aprovação de requerimento de associação feito à **Diretoria Executiva**, a ser ratificada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Poderá associar-se a **ANIPES**, como **Associado Efetivo**, qualquer instituição de reconhecido interesse público existente no país, que desenvolva atividades de planejamento, pesquisas sociais, econômicas, geoambientais e de estatística.

Artigo 6º: Poderão ainda integrar o quadro social da **ANIPES**:

I - Membros Beneméritos: são aquelas pessoas físicas e/ou jurídicas que, a critério da Assembleia Geral, tiverem prestado contribuições financeiras relevantes, por meio de doação ou transferência de recursos ao patrimônio da **ANIPES**;

II - Membros Honorários: são aquelas pessoas físicas e/ou jurídicas que, não incluídos na categoria anterior, e a critério da Assembleia Geral, tiverem prestado, direta ou indiretamente, contribuição relevante para o desenvolvimento das atividades e consecução dos objetivos institucionais da **ANIPES**.

Artigo 7º: Os **Associados Fundadores** e **Efetivos**, bem como os **Membros Beneméritos** e **Honorários**:

I - deverão estar devidamente representados por representantes legais;

II - não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ANIPES**;

III – não adquirem quaisquer direitos sobre os bens patrimoniais da **ANIPES**;

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.GYY08201401.73888 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

IV - receberão certificado da **ANIPES**, co

Artigo 8º: São direitos dos **Associados** da **ANIPES**:

I - participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - votar e ser votado nas Assembleias Gerais, na conformidade do presente estatuto social;

III - participar, em igualdade de condições com as demais associadas, de eventos promovidos pela **ANIPES**;

IV - apresentar sugestões e pedidos às Assembleias Gerais e aos titulares dos cargos executivos da **ANIPES**;

V - requerer, com pelo menos $^{1}/_{5}$ (um quinto) dos **Associados**, a convocação extraordinária da Assembleia Geral;

VI - receber todos os informativos que a **ANIPES** publicar;

VII - propor novos associados à **ANIPES**;

VIII - desligar-se da **ANIPES**.

Parágrafo Primeiro: Aos **Membros Beneméritos** e **Honorários** são assegurados os direitos previstos nos incisos I, III, IV, VI e VIII do *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo: O desligamento do **Associado** será requerido por meio de um pedido escrito à **Diretoria Executiva**, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada expressamente pelo **Associado**.

4º REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
23 NOV 2018
PROTOCOLO - MICROFILME
VEDEIROS
580967

Artigo 9º: São deveres dos **Associados Fundadores** e **Efetivos** da **ANIPES**:

I – estar devidamente representado perante a **ANIPES**;

II - cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Estatuto, bem como as normas internas da **ANIPES** e outras que vierem a ser instituídas por seus órgãos sociais;

III – praticar e defender a realização dos objetivos institucionais sociais, e prestigiar a **ANIPES** por todos os meios ao seu alcance;

IV - pagar em dia as contribuições relativas às anuidades prefixadas em **Assembleia Geral**, bem com outros pagamentos devidos à **ANIPES**;

V - colocar à disposição da **ANIPES** informações relativas aos seus programas de pesquisa;

VI - executar as atividades e os trabalhos recomendados pela **Assembleia Geral**, mediante a concordância dos respectivos **Associados**;

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NEVES NETO
SELO:0077248.DKM08201401.73887 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório de Notas da Capital Recife ROMA

VII - desempenhar com zelo e dedic eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais;

VIII – informar à **Diretoria Executiva** sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar a **ANIPES**.

Parágrafo Único: O representante de que trata o inciso I acima deve ser o mandatário principal da entidade ou representante por ele indicado , de forma que o seu voto em qualquer decisão tomada pela ANIPES deve ser mantido pela entidade associada, garantindo que esta assuma como válida todas as conseqüências relativas à decisão tomada.

Seção II – Das Penalidades

Artigo 10: A comprovada prática, pelo **Associado** ou por qualquer **Membro** da **ANIPES**, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, com outras normas internas da entidade, com as deliberações dos órgãos sociais ou com os objetivos e o decoro da **ANIPES** poderá ensejar as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão do quadro social.

Artigo 11: Compete à **Diretoria Executiva** avaliar e aplicar as penalidades previstas nos incisos I e II do artigo anterior, mediante a representação de qualquer **Associado** interessado.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão aplicadas apenas após a audiência do **Associado** ou **Membro**, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

Parágrafo Segundo: Caberá a Assembleia Geral avaliar se a penalidade prevista no inciso III deverá ser efetivamente aplicada.

Capítulo IV - Dos Órgãos Sociais

Seção I - Da Administração e Organização

Artigo 12: A Administração da **ANIPES** será exercida pelos seguintes órgãos:

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Lopes
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. ___ da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.JHQ08201401.73006 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Recife - PE - 6º Ofício de Notas da Capital - CARTÓRIO ROMA

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: São inacumuláveis entre si os cargos de membro da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**.

Seção II – Da Assembleia Geral

Artigo 13: A Assembleia Geral é o órgão soberano da **ANIPES** constituído por todos os **Associados Fundadores** e **Efetivos**, competindo-lhe:

I – estabelecer as diretrizes gerais e políticas da **ANIPES**;

II - eleger os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**;

III – destituir os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**;

IV – aprovar o relatório anual de atividades, bem como as contas anuais da **ANIPES**, mediante parecer do **Conselho Fiscal** e, caso necessário, com o auxílio de auditoria externa;

V – deliberar sobre a conveniência da instituição, a periodicidade e o valor de contribuições dos **Associados**;

VI – julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas pela **Diretoria Executiva**, nos termos do artigo 11, parágrafo segundo;

VII – promover alterações no presente Estatuto;

VIII – deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da **ANIPES** ou que lhe tenham sido submetidas pela **Diretoria Executiva**;

IX – determinar a extinção da **ANIPES**;

X - aprovar novos associados;

XI - avaliar e aprovar anualmente os relatórios técnicos da **ANIPES**;

XII - aprovar a aceitação de doações ou legados com encargos;

XIII – autorizar a contratação de empréstimos junto a instituições financeiras;

XIV – decidir sobre a alienação ou permuta de bens imóveis.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
23 NOV 2010
580967
PROTOCOLO - MICROFILME
NUCLEIROS

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos III, VII e IX do *caput* deste artigo exige-se o voto concorde de $^2/_3$ (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

convocação, sem maioria dos associados, ou com menos de $^1/_3$ (um terço) nas convocações seguintes.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@bol.com.br
Cópia autenticada conforme original, dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test[illegible] da verdade
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO [illegible] NUNES NETO
SELO:0077248.COL08201401.73985 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Artigo 14: A Assembleia Geral reunir

I - em caráter **ordinário**, para:

a) uma vez por ano, aprovar as contas referentes ao exercício anterior;

b) a cada 02 (dois) anos para eleger os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**.

II – em caráter **extraordinário**, a qualquer tempo, quando convocada pela **Diretoria Executiva** ou, ainda mediante requerimento de, pelo menos, $^1/_5$ (um quinto) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: A convocação será promovida pelo **Diretor Presidente**, com 30 (trinta) dias de antecedência, por edital fixado na sede da **ANIPES** e por circulares, ou outros meios convenientes, como fax, telefone ou email, da qual constará a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A presença de todos os associados em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II, *in fine*, do *caput* deste artigo, o **Diretor Presidente** não poderá se opor à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
23 NOV 2010

Artigo 15: As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença de pelo menos 5 (cinco) associados com direito a voto e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos em relação ao total de associados presentes com direito a voto, exceto nos casos expressamente previstos neste Estatuto ou em suas normas complementares.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo **Diretor Presidente** da **ANIPES** e secretariadas por um representante *ad hoc* por ele designado, a quem competirá providenciar a lista de presença e redigir a ata da reunião. No impedimento do **Diretor Presidente**, as reuniões serão presididas pelo **Diretor Científico**.

Parágrafo Terceiro: O voto do associado é de natureza institucional.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. ___ da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO GOMES NETO
SELO:0077248.KEA08201401.73984 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Artigo 16: As Assembleias Gerais poderão ocorrer em caráter presencial ou remotamente, desde que, neste caso, se possa aferir a efetiva participação e manifestação da vontade do associado.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas por meio de voto em trânsito.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Artigo 17: A **Diretoria Executiva**, órgão executor e de administração da **ANIPES**, é composta pelo **Diretor Presidente**, **Diretor Científico** e **Diretor Administrativo-Financeiro**.

Parágrafo Primeiro: Os membros da **Diretoria Executiva** serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados integrantes do quadro social há pelo menos 1 (um) ano da data da eleição, sem qualquer interrupção ou suspensão e em dia com suas obrigações sociais, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos seus cargos, limitando-se a uma recondução no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo vaga na **Diretoria Executiva**, seja por extinção, impedimento legal ou desligamento da instituição, a Assembleia Geral Extraordinária designará novo Diretor para o cumprimento do mandato restante.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do representante do associado que ocupar cargo na Diretoria desligar-se da instituição, o cargo de Diretor será ocupado por representante indicado pela própria instituição.

Parágrafo Quarto: A **Diretoria Executiva** poderá indicar um Secretário Geral, escolhido dentre o corpo técnico das instituições associadas, para auxiliar na execução do plano de trabalho da instituição.

Artigo 18: Sem prejuízo de outras atribuições, compete à **Diretoria Executiva**:

I - dirigir a **ANIPES** de acordo com as diretrizes gerais e políticas estabelecidas pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto, em outras normas internas e na legislação aplicável;

II – elaborar a proposta de orçamento anual e o planejamento estratégico da **ANIPES**;

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Lima
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autêntica conforme original: dou fé
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. ... verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.IVZ08201401.73891 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

III – preparar a ... patrimonial e o balanço de resultado econômico, e encaminhá-las à apreciação do **Conselho Fiscal**;

IV – elaborar o relatório anual de atividades, e encaminhá-lo à aprovação da Assembleia Geral;

V – responder pelos expedientes técnicos, administrativos, financeiros ou quaisquer outros relacionados ao cotidiano da **ANIPES**;

VI – desenvolver e implementar política de relacionamento da **ANIPES** com os seus membros mencionados no artigo 6º deste estatuto.

Artigo 19: Sem prejuízo de outras atribuições compete ao **Diretor Presidente** da **ANIPES**:

I - representar a **ANIPES** perante terceiros e instituições públicas em geral, passiva e ativamente, bem como em juízo ou fora dele;

II – dirigir os trabalhos da **ANIPES** como um todo, colaborando com os demais órgãos sociais nas áreas de atuação destes;

III - coordenar a proposta de orçamento anual e o planejamento estratégico da **ANIPES**;

IV - zelar pela consecução das finalidades científico-profissionais da **ANIPES**;

V – ordenar as despesas, movimentar as contas bancárias e assinar os cheques de contas a pagar, juntamente com o **Diretor Administrativo-Financeiro**;

VI – assinar, juntamente com o **Diretor Administrativo Financeiro**, convênios, acordos, contratos ou obrigações de qualquer natureza;

VII – atuar na coordenação dos empregados e demais colaboradores da **ANIPES**;

VIII - constituir procuradores via outorga de procurações, *ad judicia* ou não;

IX – ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e os valores da **ANIPES**;

X – proferir o voto de qualidade nas deliberações da **Diretoria Executiva**;

XI - presidir as reuniões da Assembleia Geral;

XII - criar, por meio de atos formais, coordenadorias que atendam aos objetivos da **ANIPES**, após aprovação de proposta pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na ausência ou impedimento do **Diretor Presidente**, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, suas funções serão exercidas pelo **Diretor Científico**.

Parágrafo Segundo: Se a ausência ou impedimento do **Diretor Presidente** for superior a 90 (noventa) dias, proceder-se-á a nova eleição, nos termos deste Estatuto.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
23 NOV 2010
PROTOCOLO - MICROFILME
580967

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Lemos TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autêntica da conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test.____ da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.YWRO82201401.73833 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
6º Ofício de Notas da Capital - Recife - PE - CARTÓRIO ROMA

Artigo [illegible] **entífico** da **ANIPES**:

I - coordenar a produção científica da **ANIPES**;

II - articular o intercâmbio entre instituições associadas;

III - coordenar o programa editorial e de eventos da **ANIPES**;

IV - substituir o **Diretor Presidente** na hipótese do parágrafo primeiro do artigo anterior.

Artigo 21: São atribuições do **Diretor Administrativo-Financeiro** da **ANIPES**:

I - coordenar todos os serviços, administrativos e financeiros da **ANIPES**;

II - assinar, juntamente com o **Diretor-Presidente**, convênios, acordos, contratos ou obrigações de qualquer natureza;

III - admitir e demitir empregados, bem como contratar terceiros, mediante prévia autorização da **Diretoria Executiva**;

IV - ordenar as despesas autorizadas, movimentar as contas bancárias e assinar os cheques de contas a pagar, juntamente com o **Diretor Presidente**.

Artigo 22: O **Diretor Presidente**, o **Diretor Científico** e o **Diretor Administrativo-Financeiro** somente poderão fazer uso da denominação da **ANIPES** em atos a ela relacionados diretamente, sendo proibido seu uso para avais, endossos, fianças ou quaisquer títulos em favor de terceiros ou de associados, sujeitando-se o infrator às responsabilidades civis, judiciais e administrativas resultantes do ato.

30 NOV 2010 3180976 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 23: O **Conselho Fiscal**, órgão fiscalizador da gestão financeira da **ANIPES**, é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos pela **Assembleia Geral,** designados Conselheiros, dentre indivíduos de notória competência, pertencentes às instituições associadas, para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Parágrafo Primeiro: O mandato do **Conselho Fiscal** coincidirá com o do **Diretor Presidente**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo vaga no **Conselho Fiscal**, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a primeira Assembleia Geral realizada após o surgimento da vacância elegerá novo membro para o cumprimento do mandato restante.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test.___ da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.SCX08201401.73882 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Recife - PE - 6º Ofício de Notas da Capital - CARTÓRIO ROMA

Artig **o Fiscal:**

I – examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à fiscalização financeira e contábil;

II – verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;

III – apreciar as contas anuais, incluindo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da **ANIPES**, e encaminhá-las, com parecer, à Assembleia Geral;

IV – expor à **Diretoria Executiva** as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento respectivo;

V – propor a realização de auditoria externa independente e acompanhar o trabalho dos auditores;

VI – participar das reuniões da **Diretoria Executiva**, quando necessário.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas atribuições, o **Conselho Fiscal** poderá requerer à **Diretoria Executiva** a apresentação de quaisquer documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal que se mostrarem pertinentes.

Artigo 25: O **Conselho Fiscal** reunir-se-á uma vez por ano, mediante convocação do **Diretor Presidente** ou de qualquer um de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A convocação das reuniões será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por correspondência eletrônica dirigida aos membros do **Conselho Fiscal** indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo: A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência de prévia convocação com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 26: As deliberações do **Conselho Fiscal** serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes.

23 NOV 2010
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO MICROFILME MEDEIROS
580967

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTE DE RECURSOS E RECEITAS

Artigo 27: O patrimônio da **ANIPES** é constituído pelos bens móveis e imóveis e valores, que vier a adquirir por qualquer modalidade legal permitida.

Parágrafo Primeiro: As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Lemos TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.FYJ08201401.73896 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartório Roma Recife - PE 6º Ofício de Notas da Capital - PE

Parágrafo Segundo: A cc ras dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A alienação ou permuta de bens imóveis será decidida pela Assembleia Geral.

Artigo 28: Além de outros valores que, por sua natureza, devam ser considerados como tal, constituem fonte de receitas da **ANIPES**:

I - as contribuições sociais ou outras definidas pela **Diretoria Executiva;**

II - doações, subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios instituídos em seu favor pela União, Estados e Municípios, por seus associados e membros, bem como por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III - os rendimentos produzidos por seus bens patrimoniais e pela venda de publicações;

IV – as verbas advindas de contratos, repasses públicos e retribuições por serviços, atividades ou eventos realizados pela **ANIPES**;

V – produtos de operações de crédito, internas ou externas, para o financiamento de suas atividades;

VI – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VII – usufrutos que lhe forem conferidos;

VIII – juros bancários e outras receitas de capital;

IX – rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais, dentre outros.

23 NOV 2010

Artigo 29: O exercício social de 1 (um) ano de duração iniciar-se-á em 01 de janeiro encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30: Ao encerramento de cada exercício social, a **Diretoria Executiva** fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da **ANIPES** e as mudanças ocorridas no período:

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstração de Resultados do Exercício; e,

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autêntica conforme original: dou fé
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTÔNIO NUNES NETO
SELO:0077248,MJD08201401 73895 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Recife - PE - 6º Ofício de Notas da Capital - CARTÓRIO ROMA

III - Demonstração da Origem e A

Parágrafo Primeiro: À **Diretoria Executiva** competirá também a elaboração de relatórios sobre tais demonstrações que deverá ser apresentado à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A critério da **Diretoria Executiva** ou por solicitação dos associados representados pela maioria dos votos válidos, poderão, a qualquer tempo, solicitar a elaboração de demonstrações financeiras parciais.

Artigo 31: A **ANIPES** não distribuirá lucros, bonificações, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, ou quaisquer participações pecuniárias entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, a qualquer título ou pretexto.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 32: Decidida a dissolução da **ANIPES**, será nomeada pela Assembleia Geral uma Comissão de Liquidação composta de 3 (três) representantes de **Associados Fundadores** e **Efetivos**.

Artigo 33: O patrimônio da **ANIPES** que resultar da liquidação será, obrigatoriamente, destinado à entidade filantrópica, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, escolhida por $^{2}/_{3}$ (dois terços) dos **Associados Fundadores** e **Efetivos** reunidos em Assembleia Geral.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
23 NOV 2010
PROTOCOLO - MICROFILME
580964

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Seção I - Do Mandato

Artigo 34: As eleições para a **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal** realizar-se-ão, conjuntamente, por chapa completa de candidatos submetida à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os **Associados** votantes, residentes fora da sede ou em outras localidades, ou em trânsito, poderão votar por meio de procuração específica.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autenticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test... da verdade.
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.INF08201401.73894 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Seção II -

Artigo 35: Perderão o mandato os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** que incorrerem em:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - violação de disposição estatutária ou regimental; e

III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação à diretoria executiva e ao conselho fiscal da **ANIPES**.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à **Diretoria Executiva**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à **Assembleia Geral Extraordinária**, devidamente convocada para esse fim, composta de **Associados** em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de $^{2}/_{3}$ (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos mesmos e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

23 NOV 2010 580964
PROTOCOLO - MICROFILME
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Seção III – Da renúncia do cargo

Artigo 36: O pedido de renúncia de quaisquer membros da **Diretoria Executiva** ou **Conselho Fiscal** dar-se-á por escrito, devendo ser submetido à apreciação da **Assembleia Geral** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo.

Artigo 37: Ocorrendo renúncia coletiva da **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal**, o **Diretor Presidente** renunciante, qualquer membro da **Diretoria Executiva** ou, em último caso, qualquer dos **Associados**, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma Comissão Provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de

realização da referida Assembléia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38: Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços prestados nessa condição, salvo ajuda de custo em decorrência de atividades exercidas em razão de sua função como diretor e conselheiro.

Artigo 39: Os casos não previstos neste Estatuto serão objeto de deliberação pela Assembleia Geral.

Artigo 40: Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 08 de julho de 2010

5º Oficial Reg. Civil P. N. Subd. Sta. Efigênia

Felícia Reicher Madeira

Representante Legal

4º REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
23 NOV 2010
PROTOCOLO - MICROFILME MEDEIROS
580964

5º OFICIAL DE R.C.P.N. 5º SUBD. STA. EFIGÊNIA Bel.ª Ruth de Andrade Moraes Oficial
Av. Senador Queirós, 101 - 1º andar - Fone/Fax: (11) 3228-3071
Reconheço, por semelhança, a firma de: FELICIA REICHER MADEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 10 de agosto de 2010.
Em Testº da verdade. Cód. [200...]
Qtd 1:Total R$ 3,00 Válido somente com sinal de autenticidade
AA499856
Wellington Santos Coires
FIRMA
Estado de Conhecimento
1053AA266462

Valéria Maria Trezza

OAB/SP nº 153.020

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@uol.com.br
Cópia autênticada conforme original: dou fé.
Recife-PE 10/10/2014 10:40:12. Em test. da verdade
Emol:2,37 TSNR:0,53 TOTAL:3,17 ERNESTO ANTONIO NUNES NETO
SELO:0077248.XDV08201401.73893 Escrevente autorizado
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE - CR - CARTÓRIO ROMA